PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025 - FMDPI

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM **O SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** E A EMPRESA **49.725.855 ANA CAROLINE ROSTIROLLA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito sob o **CNPJ de nº: 44.028.002/0001-64**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Srª. **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO** aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **49.725.855 ANA CAROLINE ROSTIROLLA,** inscrita no **CNPJ sob nº 49.725.855/0001-79,** com sede na Rua Amazonas s/n, Bairro: Azevec, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000, representada pela **Sr.ª ANA CAROLINE ROSTIROLLA** aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do **Processo Administrativo nº 0064/2025** e **Dispensa de Licitação nº 700010/2025-FMDPI**, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER OS IDOSOS FREQUENTADORES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AO PROJETO 60+ da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI
14.241.0015.2406.0000 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente em parcelas de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) por um período de 07 (sete) meses, assim o valor total da contratação será de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

4.2 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

4.3 - O pagamento mensal será efetuado em conta bancária do CONTRATADO, até o último dia útil de cada mês, incluindo o mês de assinatura do contrato, na seguinte conta:

Banco Sicredi
Agência: 0804
Conta Corrente: 02349-7
49.725.855 ANA CAROLINE ROSTIROLLA

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 – Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidas e observância às normas legais e regulamentares.

b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho de suas atividades na prestação dos serviços.

c) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório. A Ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato.

a) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida, como versa este instrumento.

b) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços de assessoria.

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, bem como atestar os documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentadores e contratuais.

f) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **08/12/2025** mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

12.1 – As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte - Pará, 08 de maio de 2025

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249

Assinado de forma digital por CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE ROSTIROLLA
Data: 12/05/2025 16:08:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

49.725.855 ANA CAROLINE ROSTIROLLA
CNPJ: 49.725.855/0001-79
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE ROSTIROLLA
Data: 20/05/2025 16:18:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br